



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 744

Data: 14 de setembro de 1979.

Súmula: Autoriza a alienação de veículo do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

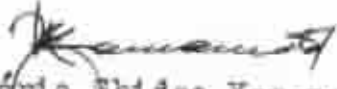
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa no Patrimônio Municipal de um caminhão Chevrolet, à gasolina, ano de fabricação 1958, chassi nº G58B4732M, independentemente da execução orçamentária, por se tratar de veículo inservível, totalmente sem condições de uso.

Art. 2º)- As peças e acessórios remanescentes do veículo a ser alienado, em condições de aproveitamento, serão utilizados em outros veículos do Município.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Parancity, em 14 de setembro de 1979.


Mário Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-